



PROCESSO SEI N.º 12600.100470/2023-97

CONTRATO Nº 23/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA R2R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0080-59, neste ato representado pela Diretora de Administração e Logística da Secretaria de Serviços Compartilhados, Senhora **ANA LILIA LIMA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula SIAPE nº 2701206, designada pela Portaria nº 1.696, de 15 de fevereiro de 2023, publicada na Seção 2 do DOU de 16 de fevereiro de 2023, consoante competência atribuída na alínea a do inciso I do artigo 57 do Decreto nº 12.102, de 08 de julho de 2024, e em observância à Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e à Portaria MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R2R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.566.931/0001-09, sediada na RUA BABAÇU LOTE 23 - 2º ANDAR - ÁGUAS CLARAS - CEP: 71.928-000, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **JESUINA DE FATIMA ARAÚJO**, portadora do CPF nº ***.174.501-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 12600.100470/2023-97, resolvem, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, ratificado pelo Parecer Referencial n. 00001/2023/CGLIC/CONJUR-MGI/CGU/AGU, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação da vigência contratual de 02/09/2024 a 01/09/2025; e
- b) a redução dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano de contratação, quais sejam, os itens A, B, D e E do Módulo 3 da Planilha de Custos e Formação de Preço - Provisão para Rescisão (SEI nº 43676310).

Parágrafo Único: Fica resguardado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$ 44.142,48** (quarenta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), na modalidade de Seguro-Garantia, correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 73.570,80** (setenta e três mil quinhentos e setenta reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 882.849,60** (oitocentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

ESPECIFICAÇÕES DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Nota de Empenho	Gestão/Unidade	Fonte de Recursos	PTRES	Elemento de Despesa	Plano Interno
2024NE000108	170607	1000	225077	339037	46200045607
2024NE000309	170599	1000A002TI	234878	339037	28200045599
2024NE000727	-	1000A002TJ	247452	339037	47COLABORAG
2024NE000933	170626	1000	171725	339037	25200032626

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO AO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. Fica resguardado eventual direito a repactuação/reajuste, respeitados os termos e condições estabelecidas no Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, é subscrito pelos representantes das Partes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, na data da assinatura .

ANA LILIA LIMA DOS SANTOS
Representante legal da CONTRATANTE

JESUINA DE FATIMA ARAÚJO
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lilia Lima dos Santos, Diretor(a)**, em 20/08/2024, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jesuina de Fatima Araujo, Usuário Externo**, em 21/08/2024, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44404856** e o código CRC **EC7D03EF**.

Referência: Processo nº 12600.100470/2023-97.

SEI nº 44404856